



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração 2001/2004

Lei n.º 912/2002

“Autoriza o Poder Executivo
Municipal a doar área
pertencente ao Município”

O Povo do Município de Quartel Geral, Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área pertencente ao Município, para a COPASA/MG, para a construção de reservatório.

Parágrafo único – A referida área confronta com a Rua José Lourenço por 25m, pelos fundos 22m, pela direita 22m com a propriedade de Augusto Rodrigues de Araújo Campos Neto, pela esquerda 15m com a Rua Três, perfazendo um total de 434 m² aproximadamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 18 de Setembro de 2002.

Alberto Caetano
Prefeito Municipal

Sônia Caetano de Araújo
Secretária